



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTÓCOLO Nº	
22960/2018	
Recebido em:	23 / 10 / 2018
Horário:	19:07
Assinatura:	(Assinatura)

INDICAÇÃO Nº 151 /2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

Os Vereadores Damião Bonomete e Valdemir da Silva Pereira, da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinados, usando da atribuição que lhes confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indicam ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Mario Sérgio Lubiana *que institua a semana municipal da pessoa idosa no calendário oficial do município de Nova Venécia-ES, nos moldes do Anteprojeto de Lei.*

JUSTIFICATIVA

Inicialmente cumpre destacar que a presente indicação de anteprojeto de lei trata de instituição de datas comemorativas no calendário oficial municipal, o que vai de encontro com a legalidade que a própria tripartição dos poderes preleciona.

Outrossim, cumpre destacar também que o referido não atribui obrigações ao Poder Executivo muito menos cria encargos ou afins.

A Semana Municipal de Atenção a Pessoa Idosa é observado em 1º de outubro de cada ano instituída em 14 de dezembro de 1990 pela Assembléia Geral das Nações Unidas que votou pela criação do dia 1º de outubro como o Dia Internacional dos Idosos, conforme registrado na Resolução 45/106.

(Assinatura)



Câmara Municipal de Nova Venécia **Estado do Espírito Santo**

Como incentiva o presente projeto deverá ser comemorada anualmente, no período coincidente com a semana da data de 1º de outubro, o Dia Internacional do Idoso. Este dia foi instituído pela (ONU) Organização das Nações Unidas com o objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar a população mais idosa.

A mensagem do dia do idoso é passar mais carinho aos idosos, muitas vezes esquecidos pela sociedade e pela família. No Dia Internacional do Idoso decorrem várias iniciativas para a população idosa, nomeadamente palestras, sessões de atividade física, workshops de artes manuais, entre outros. A presente proposição tem o intuito de que essas iniciativas no município, e diversas mais, sejam realizadas ao longo de uma semana, alcançando significativo número de idosos em Nova Venécia.

O envelhecimento é um fenômeno biológico normal que atinge todos os organismos vivos, mas muitas pessoas não sabem lidar com esse processo. Diante disso, o aumento da expectativa de vida no Brasil, que hoje ultrapassa os 71 anos de idade, representa um desafio para toda a sociedade, que deve criar formas de amparar melhor os idosos.

Nesse sentido ressalta o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística,

“A população brasileira manteve a tendência de envelhecimento dos últimos anos e ganhou 4,8 milhões de idosos desde 2012, superando a marca dos 30,2 milhões em 2017, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Características dos Moradores e Domicílios, divulgada hoje pelo IBGE.

Em 2012, a população com 60 anos ou mais era de 25,4 milhões. Os 4,8 milhões de novos idosos em cinco anos correspondem a um crescimento de 18% desse grupo etário, que tem se tornado cada vez mais representativo no Brasil. As mulheres são maioria expressiva nesse grupo, com 16,9 milhões (56% dos idosos), enquanto os homens idosos são 13,3 milhões (44% do grupo).”(<<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20980-numero-de-idosos-cresce-18-em-5-anos-e-ultrapassa-30-milhoes-em-2017>> Acesso em: 09 de outubro de 2018).

Assim, solicitamos ao Exmo. Prefeito Municipal o apoio para a aprovação desse anteprojeto de lei, deixando em nosso município esse pequeno marco que representa o nosso respeito e admiração por nossos idosos.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de outubro de 2018;
64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Damião Bonomette
DAMIÃO BONOMETTE - PSDB
Vereador

Valdemir da Silva Pereira
VALDEMIR DA SILVA PEREIRA - PDT
Vereador

Ao DEL para incluir no Expediente da próxima Sessão
Plenária Ordinária
Em 29/10/2018
Presidente da Cmv.v-ES



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ANTEPROJETO DE LEI

**INSTITUI SEMANA MUNICIPAL DA
PESSOA IDOSA NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA
VENÉCIA-ES.**

Os Vereadores **Damião Bonomette e Valdemir da Silva Pereira**, da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso III e art. 88 do Regimento Interno apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa Idosa, destinada à conscientização e prevenção da saúde física, financeira e mental das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, conforme Lei de nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

Parágrafo único. A semana de que trata o caput deverá ser realizada na semana do dia 1º de outubro, quando é comemorado o dia internacional do idoso instuído pela ONU (Resolução 45/106).

Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa Idosa tem como objetivo:

I - estimular as atividades físicas e mentais das pessoas da melhor idade, como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso;

II - conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso;

IV – contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

V – proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;

IV – conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;

Art. 3º Como forma de comemoração a data instituída no artigo 1º, poderá ser realizada pela sociedade civil, ONG, associações em parceria ou não com o Poder Público, atividades como palestras, cursos, "shows", atividades médicas, exames laboratoriais e de prevenção, atividades de lazer e recreação e passeios a organizações culturais, áreas de lazer e de ecologia, para a promoção dos idosos.

Art. 4º Não será considerado feriado no município a data comemorativa de que trata o caput deste artigo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de outubro de 2018;
64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

DAMIÃO BONOMETTE - PSDB

Vereador

VALDEMIR DA SILVA PEREIRA – PDT

Vereador